

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DEMLURB**

**EDITAL N.º 001/2022 – DEMLURB**

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 194 e seguintes da Lei 8.710, de 31/07/1995, torna público que estarão abertas, de forma presencial as inscrições para Processo Seletivo Simplificado –para o Cadastro de Reserva para futura Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB, nos termos da legislação municipal, para as classes especificadas abaixo:

**CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS**

<b>Classe</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Síntese das Atribuições</b>	<b>Jornada Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal (R\$)</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS	Nível elementar	Executar serviços, sob supervisão direta, de limpeza e conservação dos logradouros e espaços públicos; ou prestar serviços de natureza diversa conforme sua área de atuação.	44 horas	R\$ 1.282,96

**1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O presente Processo Seletivo tem por objetivo o Cadastro de Reserva para futura contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma e condições estabelecidas na legislação municipal.

1.2 Os(as) candidatos(as) aprovado(as) serão convocados(as), com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3 Os(as) contratados(as) em caráter temporário têm com a Administração Pública, vinculação precária, surgida após a aprovação em processo seletivo simplificado.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

2.1. Constituem requisitos para a participação neste Processo Seletivo:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b) não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e

- estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
  - d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
  - e) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exame médico;
  - f) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995, Art. 148: “A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único – Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI.”, comprovada através de declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a).

### **3. DAS VEDAÇÕES:**

**3.1.** Tendo em vista que a presente seleção tem por finalidade a contratação temporária por excepcional interesse público, fica vedada a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus (COVID-19).

**3.2.** Está vedada a contratação de candidatos(as) que se enquadrem em uma ou mais hipóteses constantes na listagem abaixo:

- I. candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos se associado às seguintes doenças: diabetes, doenças crônicas pulmonares, neoplasia maligna, imunodeficiências, doenças cardíacas ou hipertensão arterial não controlada;
- II. candidato com menos de 60 (sessenta) anos se associado com as seguintes doenças: imunodeficiências, neoplasia maligna, doenças cardíacas, diabetes descompensada ou hipertensão arterial não controlada;
- III. gestantes em qualquer hipótese;

**3.3.** A vedação prevista no item 3.1 perderá a validade a partir do momento em que for declarado o fim do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

### **4 DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

**4.1** As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede do **DEMLURB**, localizada à **Av. Francisco Valadares, nº1000, bairro Vila Ideal, das 09:00hs às 17:00hs do dia 25 a 29 de abril 2022**. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

**4.2** As inscrições poderão ser realizadas por procuração, conforme modelo constante do Anexo II do presente edital.

**4.3** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em

eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.4** Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo.

**4.5** No caso de duas ou mais inscrições do(a) mesmo(a) candidato(a) será considerada a última inscrição realizada. As demais inscrições serão canceladas automaticamente. A verificação da inscrição ocorre por meio do Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de inscrição.

**4.6** Não haverá, em hipótese alguma, inscrição fora do prazo, horário e local estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

**4.7** O(a) candidato(a) receberá seu comprovante após finalizar sua inscrição.

**4.8** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas a serem oferecidas no presente processo seletivo simplificado, conforme preceitua a Lei 8112/90 (Artigo 5º, § 2º) e Constituição Federal de 1988 (Artigo 37, inciso VIII), sendo certo que acaso não preenchidas as vagas poderão ser destinadas às demais pessoas que se inscreveram no presente processo seletivo.

**4.9** Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) que pretende fazer uso das prerrogativas do subitem anterior que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

**4.10** Em consonância com a Lei municipal nº 14.377 - de 23 de março de 2022, ficam reservadas aos pretos e pardos que tenham cursado no mínimo 7 (sete) anos da educação básica em escolas públicas ou sob o regime de bolsista integral ou parcial em escolas particulares, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos.

**4.11** Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) que pretende fazer uso das prerrogativas do subitem anterior que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos auto declarados pretos ou pardos.

**4.12** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar cópia da Carteira de Identidade e C.P.F. bem como a documentação para a Prova de Títulos de acordo com o item 5 do presente Edital.

## **5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1** O Processo Seletivo será realizado em fase consistente em uma Prova de Títulos. O critério de seleção será o seguinte:

### CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Classe	Título	Número de Pontos	Pontuação Máxima
Auxiliar de Serviços	Efetivo exercício profissional como Auxiliar de Serviço, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), carnê de autônomo devidamente quitado ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais, estando diretamente relacionada a nomenclatura e atribuições do cargo que concorre.	1,0 (um) ponto para cada 02 (dois) meses completos	100,00 (cem) pontos

**5.2** A classificação final será o somatório dos pontos da Prova de Títulos de acordo com a pontuação do item 5.1.

**5.3** A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 100,00 (cem) pontos.

**5.4** A experiência profissional deverá ser comprovada através de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Declarações/certidões expedidas por órgãos públicos em papel timbrado da instituição, com carimbo, o nome e cargo do responsável pela assinatura;
- c) Contratos de prestação de serviços ou recibos de pagamento autônomo (RPA), acompanhados de declaração do beneficiado/contratante, ou seja, de quem recebeu o serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desempenhadas, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre;
- d) Cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

**5.5** Para comprovação de efetivo exercício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na documentação deverá constar cópia da:

- a) identificação do trabalhador (qualificação civil), número e série da CTPS;
- b) identificação/anotação do(s) contrato(s) de trabalho;
- c) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

**5.6** Para o candidato que não entregar as cópias descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.5, o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

**5.7** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será

considerado tempo concomitante, declarações que não explicitem o período trabalhado, bem como aquelas que não explicitem o cargo de atuação.

**5.8** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, legíveis, sem rasuras, de forma a permitir a avaliação com clareza.

**5.9** Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no item 5.1 serão desconsiderados.

**5.10** Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá entregar comprovante de alteração do nome.

**5.11** Em hipótese alguma será devolvida qualquer documentação apresentada.

**5.12** Poderá a Comissão Examinadora solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos(as) candidatos(as) para reavaliação.

**5.13** A declaração falsa ou inexata dos documentos encaminhados determinará o imediato cancelamento da inscrição ou a eliminação sumária do candidato, bem como a anulação de todos os atos subsequentes, em qualquer época, sujeitando-se, o requerente e eventuais corresponsáveis, às penas correlatas previstas no Código Penal, sem prejuízo de aplicação das penas previstas no art. 12, III, da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), quais sejam: pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos.

## **6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

**6.1** O(as) candidatos(as) deste Processo Seletivo deverão entregar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original de toda a documentação comprobatória no ato da inscrição na sede do DEMLURB, localizada à Av. Francisco Valadares, nº1000, bairro Vila Ideal.

**6.2** Para os documentos que tenham informações frente e verso, deverá ser anexada as duas cópias para análise.

**6.3** As cópias dos documentos deverão estar legíveis, em perfeitas condições, de forma a permitir a sua análise/avaliação com clareza.

**6.4** Os Candidatos que no ato da inscrição não apresentarem documentação comprobatória conforme legislação aplicada referente aos itens 4.9 a 4.12 serão automaticamente considerados candidatos de ampla concorrência.

**6.5** O Candidato que já possuiu contrato com o DEMLURB, poderá obter a **Declaração de Tempo de Serviço** junto ao DEMLURB, prestando a informação necessária através do link <https://demlurb.pjf.mg.gov.br/editais.php>;

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:**

**7.1** O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

**7.2** A classificação dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as)

candidatos(as).

**7.3** A classificação das pessoas com deficiência e cotistas obedecerão aos mesmos critérios dos demais inscritos, porém serão apresentados em lista classificatória específicas e terão convocação concomitante com as demais.

**7.4** Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003.
- b) Maior Idade;

**7.5** O resultado deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e através do site do Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB - <https://demlurb.pjf.mg.gov.br>.

## **8. DA CONVOCAÇÃO:**

**8.1** A convocação do(a) candidato(a) dar-se-á por meio da publicação de Aviso no site <https://demlurb.pjf.mg.gov.br> do Departamento Municipal de Limpeza Urbana-DEMLURB e Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo os(as) interessados(as) comparecerem, impreterivelmente, no prazo determinado pelo DEMLURB, caracterizando-se a ausência como desistência.

**8.2** Serão convocados(as) candidatos(as) de acordo com o número de vagas disponíveis.

**8.3** A convocação dos(as) candidatos(as) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

**8.4** O Departamento Municipal de Limpeza Urbana-DEMLURB não está obrigado a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos(as) candidatos(as).

**8.5** Quando convocado(a) para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entregar em envelope lacrado e devidamente identificado (nome, endereço, telefones de contato, cargo pretendido e classificação no processo seletivo), os seguintes documentos:

- a) cópia simples da certidão de nascimento(solteiro) ou de casamento;
- b) cópia simples, em frente e verso do CPF;
- c) 1 retrato ¾;
- d) cópia simples, em frente e verso, da carteira de identidade;
- e) cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral válida no momento da contratação;
- f) cópia simples do número, série e data de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) cópia simples do certificado de reservista (homens);
- h) cópia simples do número do PIS ou PASEP;
- i) Qualificação cadastral sem pendências, que poderá ser obtida através do

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

**8.6** Quando convocado(a), o(a) candidato(a) será encaminhado para exame médico admissional.

**8.7** A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à entrega da documentação necessária, podendo ser exigida pelo DEMLURB a apresentação dos documentos originais para conferência.

**8.8** O(a) candidato(a) será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, quando, no ato da contratação:

- a) não atender aos requisitos necessários para ingresso no cargo;
- b) apresentar acúmulo ilegal de cargos;
- c) se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital;
- d) ser considerado inapto ao desempenho de atividades;
- e) possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado no Departamento Municipal de Limpeza Urbana-DEMLURB.

**8.9** O(a) candidato(a) que tiver a contratação indeferida poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data do indeferimento.

**8.10** A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por prazo determinado.

**8.11** Não haverá tolerância de tempo para o(a) candidato(a) iniciar suas atividades, devendo o(a) mesmo(a) comparecer ao Departamento Municipal de Limpeza Urbana-DEMLURB no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a formalização do contrato. O não comparecimento no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

## **9. DO RECURSO:**

**9.1** Será admitido recurso desde que devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda da pontuação atribuída.

**9.2** O prazo para recurso é de 02 (dois dias úteis, com início no dia da publicação do resultado (excetuando o sábado, domingo ou feriado) e término no segundo dia útil.

**9.3** O recurso deverá conter o nome completo e o número do CPF do(a) candidato(a), o cargo e o seu número de inscrição.

**9.4** Será aceito um único recurso por candidato, sendo desconsiderado os demais que vierem a posterior. O recurso deverá ser entregue na sede do DEMLURB, à Av. Francisco Valadares, nº1000, bairro Vila Ideal, conforme Modelo de Ficha de Recurso disponível no Anexo III do presente Edital.

**9.5** Não serão aceitos recursos após o prazo estipulado, em desacordo com as regras deste Edital.

**9.6** A resposta do recurso será encaminhada para o e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição ou retirado na sede do DEMLURB. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter ativo o e-mail informado.

## **10. DA DISPENSA:**

**10.1** A rescisão de contrato do(a) candidato(a) admitido através deste Processo Seletivo

poderá ocorrer das seguintes formas:

- a) a pedido;
- b) de ofício.

**10.2** Quando o pedido de rescisão for de interesse do(a) candidato(a), deverá ser expresso através de formulário próprio disponível no Departamento Municipal de Limpeza Urbana- DEMLURB.

**10.3** Quando a determinação de rescisão for de ofício, o Departamento Municipal de Limpeza Urbana- DEMLURB comunicará ao(à) profissional contratado(a).

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** O presente Processo Seletivo terá validade de 365 dias, a contar da data da publicação do seu Resultado Final da Prova de Títulos, não podendo ser prorrogado.

**11.2** O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.3** Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

**11.4** Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas no site oficial do Departamento Municipal de Limpeza Urbana- DEMLURB- <https://demlurb.pjf.mg.gov.br> e no diário Oficial Eletrônico do Município, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das referidas publicações.

**11.5** Os casos omissos relativos a este Edital serão julgados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

**11.6** O(a) candidato(a) aprovado(a) e contratado(a) deverá manter junto ao Departamento Municipal de Limpeza Urbana- DEMLURB– Av. Francisco Valadares nº 1000, bairro Vila Ideal durante o prazo de vigência do seu contrato, o endereço atualizado, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo(a) por falta desta atualização.

**11.7** As dúvidas com relação a este Edital serão sanadas através do telefone 3690-3500. As dúvidas serão respondidas em até 12 horas antes do fim do prazo de inscrições.

**11.8** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Calendário de Eventos/Atividades;

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Ficha de Recurso.

Juiz de Fora, 19 de abril de 2022.

**GISELE PEREIRA TEIXEIRA**

Diretora-Geral do DEMLURB

---

**DEMLURB**

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DE EVENTOS / ATIVIDADES

DATA/HORA		EVENTO / ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/ LOCAL
20/04/2022	00:00	Publicação de Edital	Diario Oficial Eletrônico do Município DEMLURB <a href="https://demlurb.pjf.mg.gov.br">https://demlurb.pjf.mg.gov.br</a>
25/04/2022 a 29/04/2022	09:00 as 17:00	Período de Inscrição e apresentação de documentos	Candidato ou Procurador (AnexoII)  DEMLURB- Av. Francisco Valadares nº1000-Vila Ideal
02/05/2022 a 09/05/2022		Período de Avaliação dos Títulos	Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
10/05/2022		Publicação/Divulgação Relação Nominal e Pontuação dos Candidatos da Prova de Títulos.	Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
10/05/2022 a 11/05/2020	00:00 as 23:59	Apresentação de Recurso da Prova Títulos (Anexo III )	Candidatos interessados
13/05/2022		Divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos, após Recurso.	Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

**\* Este Calendário de Eventos / Atividades poderá sofrer alterações.**

## ANEXOII

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**

\_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_\_  
(RG/Órg. Exp.), \_\_\_\_\_ (CPF).

**OUTORGADO:**

\_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estadocivil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_\_  
(RG/Órg. Exp.), \_\_\_\_\_ (CPF).

**FINAL IDADE E PODER:**

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado para o fim especial \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ junto ao Departamento Municipal de Limpeza Urbana-DEMLURB, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º \_\_\_\_/2022, podendo dito procurador praticar os atos que forem necessários à garantia dos direitos e interesses do outorgante.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

**OBS:** Anexar cópia do documento de identidade do outorgante e do outorgado.



**ANEXO III**

**MODELO DE FICHA DE RECURSO**

**AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA– DEMLURB**

Candidato.: \_\_\_\_\_

CarteiradeIdentidade.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

N.ºInscrição.: \_\_\_\_\_ Edital( ) n.º \_\_\_\_\_/2022 – Classe: \_\_\_\_\_

Endereço.: \_\_\_\_\_

Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail.: \_\_\_\_\_

Exma.Sra.Diretora Geral do DEMLURB,

Venho, mui respeitosamente, interpor o presente RECURSO perante esta Diretoria-geral, com fundamento no Edital, uma vez que discordo da ( ) Classificação / ( ) Desclassificação disposta na Relação Nominal e Pontuação publicada, pelos motivos abaixo expostos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Caso precise, utilize o verso)

Pede e Espera Deferimento.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ass.: \_\_\_\_\_

**DEMLURB**

Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal - CEP 36020-425 - Tel: (32) 3690-3501 / 3502  
Juiz de Fora - MG